Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PUBLICADO
Edição de 15/12/81
Jornal O Telegrafo

L E I Nº 5 6 9

SÚMULA - CRIA CARGO NO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Cargos Isolados de Provimento em Comissão, vigentes no serviço da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, anexo II da Lei nº 540, de 20 de abril de 1981, o cargo de Assessor de Finanças, símbolo CC-2, junto ao Gabinete do Prefeito, agrupado no inciso III do artigo 11º, no título II, da Estrutura Básica da Lei nº 539, de 20 de abril de 1981.

Artigo 2º - Incumbe à Assessoria de Finanças a coordenação, elaboração e execução, conjuntamente com o Departamento de Fazenda, dos Orçamentos do Município, especialmente o Orçamento Programa e o Orçamento Pluri-Anual de Investimentos, competindo-lhe ainda:

I - Assessorar o Prefeito no planejamento, na organização e na coordenação financeira da Prefeitura, em perfeita consonância com o Departamento / de Fazenda;

II - Estudar os processos e assuntos financeiros que lhe forem submetidos pelo Prefeito, elaborando os projetos e prestações de contas que se tornarem necessários;

III - Promover estudos e pesquisa sobre problemas relacionados com o desenvolvimento econômico-financeiro do Município, visando a fixação de diretrizes à elaboração de planos e programas parciais de investimentos municipais;

IV - Processar o controle da execução físico-financeira dos planos, elaborando os respectivos relatórios, sempre que necessários;

V - Execução das tarefas correlatas que forem determinadas pelo Prefeito.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de

PMTB G 4.

sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 1981.

CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito